

NOTA TÉCNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12993/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2025

OBJETO: Registro de Preços para **prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**, com **fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos**, para atendimento das unidades de saúde e setores administrativos da SESAU/Alagoínhas, conforme Edital e anexos (TR, planilhas e composições).

LOTE: 01

LICITANTE ANALISADA: TIME SERVICE LTDA – CNPJ 39.558.882/0001-40

ASSUNTO: Parecer técnico conclusivo – não comprovação integral da qualificação técnica operacional e técnico-profissional, com análise complementar da proposta, planilha orçamentária e composições.

1. FINALIDADE

Esta Nota Técnica tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa quanto à **aceitabilidade e exequibilidade** da proposta apresentada pela licitante acima identificada, com fundamento no **Edital do PE nº 062/2025**, no **Termo de Referência**, na **Planilha Orçamentária/Composições da Administração**, e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios do **julgamento objetivo, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**.

2. DOCUMENTOS ANALISADOS

- a) Edital do PE nº 062/2025 (republicação) e anexos;
- b) Planilha Orçamentária Sintética da Administração (Lote 01) e composições;
- c) Proposta/Planilha Sintética da licitante e composições analíticas;
- d) Atestados técnico-operacionais emitidos em favor da TIME SERVICE LTDA;
- e) CATs e documentos da equipe técnica apresentados pela licitante.

3. DADOS OBJETIVOS DO LOTE E DA PROPOSTA (FATOS)

3.1. Valor orçado/estimado pela Administração – Lote 01: R\$ 6.785.089,99.

3.2 Valor ofertado pela licitante (conforme Carta Proposta): R\$ 5.060.736, 32.

3.3. Percentuais (cálculo objetivo):

- $\text{Proposta} / \text{Orçado} = 5.060.736,32 \div 6.785.089,99 \approx 0,7459 \rightarrow 74,59\% \text{ do orçamento.}$

- Desconto equivalente $\approx 25,41\%$.

4. ENQUADRAMENTO EDITALÍCIO – CRITÉRIO OBJETIVO DE INEXEQUIBILIDADE (ITEM 6.7)

O Edital estabelece parâmetro objetivo para identificação de propostas com presunção relativa de inexecuibilidade quando inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

No caso concreto, a proposta da licitante corresponde a 74,59% do orçamento do Lote 01, situando-se abaixo do referido patamar, circunstância que impõe análise técnica mais detida da sua exequibilidade.

Todavia, referido parâmetro não conduz, por si só, à desclassificação automática da proposta, exigindo exame do conjunto documental e das condições efetivas de execução do objeto.

5. MARCO LEGAL – DEVER DE AVALIAR EXEQUIBILIDADE COM CRITÉRIOS OBJETIVOS E PROVA MENSURÁVEL.

A verificação da exequibilidade deve considerar não apenas o valor global ofertado, mas também:

- a natureza do objeto;
- a compatibilidade da proposta com a estrutura operacional da licitante;
- a experiência prévia demonstrada;
- a composição dos custos;
- e a capacidade técnica e operacional evidenciada na documentação apresentada.

Assim, a análise da proposta da TIME foi realizada sob perspectiva técnica global, à luz do objeto licitado, do regime de execução e dos documentos de habilitação e qualificação técnica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Natureza do objeto: manutenção predial continuada com prontidão operacional

O objeto licitado refere-se à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob regime de atendimento por demanda, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, em múltiplas unidades da Secretaria de Saúde.

Trata-se de objeto que exige experiência prévia, estrutura operacional e capacidade de mobilização, os quais devem ser aferidos a partir do conjunto da documentação técnica apresentada.

6.2. SLA do Termo de Referência: Nível A em até 120 minutos

O Termo de Referência prevê atendimento por níveis de criticidade, inclusive Nível A em até 120 minutos, o que demanda capacidade de resposta compatível com a execução contratual.

Nesse aspecto, a análise técnica considerou que a licitante apresentou documentação reveladora de experiência prévia em serviços de manutenção, cobertura, forro, pintura, revisão e atendimento em contratos correlatos, além de equipe técnica formalmente indicada, circunstâncias que, em conjunto, evidenciam capacidade operacional mínima compatível com o objeto.

6.3. Planilha, proposta e composições analíticas

A planilha orçamentária sintética e as composições analíticas apresentadas pela licitante foram confrontadas com a planilha referencial da Administração.

Da análise realizada, não se identificou inconsistência técnico-formal autônoma suficientemente robusta para sustentar a desclassificação da proposta apenas com fundamento em subpreços, composições específicas ou incompatibilidade formal isolada.

Embora o desconto ofertado seja significativo, o exame técnico das planilhas e composições não revelou vício objetivo bastante para descaracterizar, por si só, a viabilidade da proposta, razão pela qual a análise de exequibilidade foi integrada aos demais elementos constantes dos autos.

6. 4 Conclusão sobre a exequibilidade

Considerando:

- a ausência de inconsistência técnico-formal grave e autônoma na planilha e nas composições;
- a experiência operacional demonstrada em atestados da empresa;
- e a compatibilidade global da proposta com o objeto licitado,

conclui-se, em juízo técnico, pela exequibilidade da proposta apresentada pela TIME SERVICE LTDA, não se verificando elementos suficientes para sua desclassificação por inexecuibilidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O Edital exige, para fins de habilitação técnica, a comprovação de **aptidão técnico-operacional**, mediante atestados em favor da licitante, e de **aptidão técnico-profissional**, mediante profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT.

Os serviços mínimos exigidos no edital são:

Descrição	UND.	QNT
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	300
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	3.000,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	4.000,00
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	M2	400
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	873,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	250
REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M2	661,5

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Distinção entre aptidão técnico-operacional e técnico-profissional

A capacidade **técnico-operacional** refere-se à aptidão da empresa licitante, comprovada por atestados emitidos em seu favor. Já a capacidade **técnico-profissional** refere-se ao acervo dos profissionais indicados pela licitante, comprovado por CATs e documentos correlatos.

No caso da TIME, foram apresentados:



- atestados emitidos em favor da própria empresa;
- declarações e documentos formais da equipe técnica.
- CATs e documentos dos profissionais **Rafael Costa dos Reis** e **Nelson Fernandez Leiro Filho**

8.2. Aptidão técnico-operacional – o que a licitante comprovou

Da análise dos atestados emitidos em favor da **TIME SERVICE LTDA**, conclui-se que a licitante comprovou aptidão técnico-operacional compatível com as exigências do edital, demonstrando experiência prévia na execução de serviços da mesma natureza e complexidade do objeto licitado.

Foram considerados atendidos, no aspecto técnico-operacional, os seguintes serviços exigidos no edital:

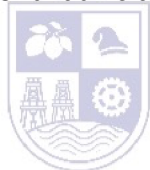
- Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação;
- Emassamento em parede com massa corrida (PVA), duas demãos, inclusive lixamento para pintura;
- Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos;
- Estrutura de madeira para cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, alumínio ou plásticas;
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical;
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm;
- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material.

Tal conclusão decorre da análise dos atestados operacionais apresentados, nos quais constam, entre outros, os seguintes serviços:

- Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação;

- Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta PVA látex convencional para interiores;
- Emassamento de superfície, com aplicação de demãos e lixamento;
- Estrutura em madeira aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica, apoiada em laje ou parede;
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, incluso transporte vertical;
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 35x35 cm;
- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de material em percentual compatível com o exigido no edital.

Dessa forma, considerada a documentação apresentada em seu conjunto, entende-se demonstrada a aptidão técnico-operacional da licitante para a execução do objeto.



8.3. Aptidão técnico-profissional

Da análise das CATs e dos documentos dos profissionais **Rafael Costa dos Reis** e **Nelson Fernandez Leiro Filho**, conclui-se que a TIME SERVICE LTDA comprovou aptidão técnico-profissional suficiente e compatível com as exigências editalícias, evidenciando a existência de acervo técnico relacionado aos serviços integrantes do objeto licitado.



Alagoinhas daqui pra frente

Foram considerados atendidos, no aspecto técnico-profissional, os seguintes serviços exigidos no edital:

- Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação;
- Emassamento em parede com massa corrida (PVA), duas demãos, inclusive lixamento para pintura;
- Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos;
- Estrutura de madeira para cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, alumínio ou plásticas;
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical;

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm;
- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material.

Essa conclusão apoia-se nos serviços constantes dos acervos técnicos apresentados, dentre os quais se destacam:

- Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta PVA látex convencional para interiores;
- Aplicação e lixamento de massa em paredes;
- Forro de PVC removível em régua, frisado, incluso estrutura bidirecional de fixação;
- Estrutura em madeira aparelhada para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica;
- Serviços de telhamento cerâmico e cobertura;
- Revestimento cerâmico em pisos;
- Serviços de revisão e manutenção de cobertura cerâmica.

Além disso, a licitante apresentou declaração de equipe técnica e documentos formais de vinculação e disponibilidade dos profissionais indicados, reforçando a suficiência da qualificação técnico-profissional para execução do objeto contratual.

Alagoins daqui pra frente

8.4. Equipe Técnica

A licitante apresentou documentação formal de sua equipe técnica, com indicação de profissionais habilitados e declarações de disponibilidade, evidenciando estrutura técnica compatível com a execução do objeto contratual.

8.5. Síntese objetiva da qualificação técnica.

Considerando a documentação apresentada, conclui-se que a **TIME SERVICE LTDA** demonstrou, de forma suficiente, a qualificação técnica exigida no edital, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto sob o aspecto técnico-profissional, por meio de



atestados, CATs e documentação da equipe técnica, revelando experiência e capacidade compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.6. Conclusão técnica.

A proposta readequada da **licitante TIME SERVICE LTDA**, embora situada em patamar inferior a 75% do valor estimado, foi considerada tecnicamente exequível, diante da análise global da planilha, das composições, da natureza do objeto, da experiência operacional demonstrada e da estrutura técnica apresentada.

Do mesmo modo, a documentação de qualificação técnica, analisada sob perspectiva material e finalística, revela aptidão técnico-operacional e técnico-profissional suficientes, aptas a demonstrar a capacidade da licitante para execução do objeto contratual.

9. ENCAMINHAMENTO / PARECER

Opina-se pela **ACEITAÇÃO** da proposta da **licitante TIME SERVICE LTDA** no Lote 01 e por sua HABILITAÇÃO, uma vez que:

- a proposta apresentada foi considerada exequível, à luz da análise técnica realizada;
- não foram identificadas inconsistências técnico-formais autônomas capazes de justificar sua desclassificação;
- e a licitante apresentou documentação suficiente para comprovar a qualificação técnica operacional e técnico-profissional exigida no edital.

10. MINUTA DE DESPACHO

Considerando a análise técnica realizada nos autos acerca da proposta readequada e da documentação de habilitação apresentada pela licitante **TIME SERVICE LTDA**, no âmbito do **Lote 01** do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**;

Considerando que a Administração Pública, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deve conduzir o certame em observância aos princípios do **interesse público, planejamento, eficiência, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso**, bem como à vinculação ao instrumento convocatório e à motivação dos atos administrativos;

Considerando que a proposta da licitante, embora situada abaixo do patamar de **75% do valor estimado pela Administração**, foi submetida ao exame técnico pertinente, à luz do edital e do regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, não se verificando, a partir do conjunto documental constante dos autos, elementos técnicos suficientes para caracterizar, de forma conclusiva, a inexequibilidade da proposta em termos aptos a ensejar sua desclassificação;

Considerando que a análise da planilha orçamentária, das composições analíticas, das condições de execução previstas no Termo de Referência e da natureza do objeto contratual não evidenciou vício técnico-formal grave, tampouco incompatibilidade material bastante para afastar a viabilidade da execução contratual pela licitante;

Considerando que, no tocante à **habilitação técnica**, a licitante apresentou documentação apta a demonstrar **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional** compatíveis com o objeto licitado, por meio de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, documentação de equipe técnica e demais elementos instrutórios constantes dos autos, em conformidade com os parâmetros de qualificação técnica previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório;

Considerando, por fim, que a interpretação da documentação apresentada deve observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da proposta apta à satisfação do interesse público**, sem prejuízo da estrita observância das exigências essenciais fixadas no edital;

DECIDO pela aceitação da proposta apresentada pela licitante **TIME SERVICE LTDA** no **Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 062/2025**, bem como pela sua **habilitação**, por entender demonstradas, à luz da motivação técnica constante dos autos, a **exequibilidade da proposta** e a **suficiência da qualificação técnica exigida no edital**, determinando o regular prosseguimento do certame, com a observância das demais formalidades legais e editalícias cabíveis.

Alagoins-BR 16 de março de 2026



Gabriel Matos de Souza Ribeiro
Engenheiro Civil
RPN CREA-BA 052046661-6

Gabriel Matos de Souza Ribeiro
Eng.Civil -CREA-BA 052046661-6
Secretaria Municipal de Saúde